

Lei Complementar nº 134 de 27 abril de 2015

(Projeto de Lei nº02/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre a inclusão do Loteamento Residencial Jardim Curitiba no Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o Loteamento Residencial Jardim Curitiba aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

LOTEAMENTO – RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA		
Setor Fiscal	Quadras	Lotes
02	01 a 14	Todos

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal